



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 1942/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
ID: 2023.025E0700001.10.0007

PUBLICADO EM
Data: 19.04.2023
Órgão: DIO/DOM

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E C. I. Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NA FAZENDA JAQUELINE, SITUADA NO CÓRREGO DO CAVACO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **US AGROBOY LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 46.348.950/0001-02, SEDIADA NA AV. JANDIRA, Nº. 452, ANDAR 1, SALA 02, BAIRRO INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO-SP, CEP 04.080-002, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SÓCIO SR. **JAMIL LENNON GOMES CORTÊS**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 014.751.956-05 E C.I. Nº MG11928204/SSP-MG, COM ENDEREÇO COMERCIAL À AV. JANDIRA, Nº 452, 1º ANDAR, INDIANÓPOLIS – CEP: 04080-002, SÃO PAULO-SP, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com fundamentação legal no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda em consonância com o Processo protocolado sob o nº. **1942/2023**, em 10/03/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome Nacional “**US AGROBOY**”, para apresentação de show artístico musical.

CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL

2.1. O show será realizado na madrugada do dia 01 de maio de 2023, com horário de início previsto aproximadamente para às 00:30h.am, com duração mínima de

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado
digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.04.13
14:53:49 -0300

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES: Tele/fax: 27-3755-2905 E-mail:
licitacao@ecoporanga.es.gov.br

1 de 6

[Handwritten signature]

DS
[Handwritten initials]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

1h:30min. no Parque de Exposições "Nilson Nardacci Figueredo", local em que será realizado o Evento "I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA";

2.2. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, tais como: (hotel, camarim, Vans para deslocamento dos artistas e banda do hotel/palco e do palco/hotel, alimentação, carregadores e qualquer outro tipo de gasto inerente a realização do show). Ficando a cargo da Contratante o fornecimento do Palco, Sonorização e Iluminação padrão;

2.3. O show terá horário de início previsto a partir da 00:30h.am, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;

2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**;

2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da **CONTRATADA**, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos da dupla;

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto contratado.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO
 001 – GABINETE DO PREFEITO
 04 – Administração
 392 – Difusão Cultural
 0012 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL
 2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais
 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 25000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 FICHA - 0018.

CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal conforme rege a lei de contratações a qual reza que "o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço".



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

4.3. O pagamento da despesa será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor/pessoa jurídica.

4.4. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

6.1.2 – Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como, a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

6.1.3 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.5 – Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados.

6.1.6 – A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.7– Em caso de eventualidade que acarrete o cancelamento do show previsto no contrato a ser firmado a empresa responsável deverá apresentar outra opção de show de igual interesse do Município.

Handwritten signature in blue ink.

DS
 Handwritten initials in blue ink.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

6.1.8- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

6.2.3 – Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6.2.4 – Exercer a fiscalização por meio de comissão designada para tal.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável por acompanhar a organização do evento e execução dos contratos;

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de festa, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

7.3 – O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.4 – Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

7.5 – Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.6 – Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.7 – Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado pela Comissão de festa;

7.8 – Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA 8ª. DAS SANÇÕES

- 8.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";
- 8.2 – No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;
- 8.3 – Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
- 8.4 – Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta ou incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.5 – A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 8.6 – As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;
- 8.7 – A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 8.8 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.9 – Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª. DA VIGÊNCIA

- 9.1. Este **CONTRATO** terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, período o qual é necessário para o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em especial pelo pagamento integral do valor deste.

CLÁUSULA 10ª. DA RESCISÃO

- 10.1. O presente **CONTRATO** será rescindido nos termos do art. 77 "usque" 80 da Lei nº 8666/93, de acordo com o fato ocorrido e enquadramento nos termos legais pre citados, de acordo com os termos consignados no **CONTRATO**, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

CLÁUSULA 11ª. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1 Insta salientar, que no valor do contrato a ser firmado, deverão estar incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim (mobiliário, eletrodomésticos e tecidos), traslado e todos os demais correlatos a efetiva prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som e iluminação.

Handwritten signature/initials

DS
Handwritten initials



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA 12ª. DO FORO

De acordo com o inciso XIII, § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, fica o foro de Ecoporanga-ES, competente para dirimir quaisquer dúvidas da contratação avençada.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido a achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2023.04.13
14:55:42 -0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

DocuSigned by:
JAMIL LENNON
2C430A9BF21B489...

US AGROBOY LTDA
JAMIL LENNON GOMES CORTÊS
CONTRATADA

Rosângela Pereira de Souza
ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão para Organização do I Rodeio Fest Show de Ecoporanga
Portaria nº 126/2023

Testemunhas:

1ª *Ana Luíza Almeida Gomes*
CPF Nº: 144.567.087-94

2ª *João Uiter A. do Siqueira*
CPF Nº: 192.584.497-89